



Município de Vila Pouca de Aguiar

Conselho Diretivo Baldios de Rebordochão

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA E TÉCNICA

Entre:

O Município de Vila Pouca de Aguiar, pessoa coletiva de Direito Público, NIPC 506 810 267, com sede na Rua Henrique Botelho, em Vila Pouca de Aguiar, representado por **Prof. António Alberto Pires Aguiar Machado**, casado, natural da freguesia de Telões, concelho de Vila Pouca de Aguiar, residente na Casa da Nogueirinha, localidade do Pontido, freguesia de Telões e concelho de Vila Pouca de Aguiar, Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar e, nesta qualidade, outorgando com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E

Conselho Diretivo dos Baldios de Rebordochão, pessoa coletiva de Direito Público, NIPC 900 698 403, representado pela Exma. Sra. Sónia Cristina Alves da Costa Vila Nova, residente na localidade de Rebordochão, Freguesia de Bornes de Aguiar e Concelho de Vila Pouca de Aguiar, na qualidade de Presidente com poderes para o ato, como Segundo Outorgante;

Cláusula 1.^a

O presente Protocolo tem por objeto a cooperação financeira e técnica entre os outorgantes, com vista à execução da seguinte obra:

- a) Execução de Muro para Alargamento na Rua de Santa Catarina em Rebordochão;



Cláusula 2.^a

À Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar compete:

- a) Elaborar o projeto das referidas obras;
- b) Executar as medições necessárias;
- c) Elaborar os orçamentos das obras;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução das obras;
- e) **Comparticipar no custo total da obra, no valor máximo de 12.329,40€, (doze mil trezentos e vinte e nove euros e quarenta cêntimos);**
- f) As transferências por parte da Câmara Municipal para o Conselho Diretivo, far-se-ão após a elaboração e aprovação do auto de medição e depois de esgotada a comparticipação do Conselho Diretivo.

Cláusula 3.^a

Ao Conselho Diretivo dos Baldios de Rebordochão compete:

- a) Informar a Câmara Municipal de todas as situações referentes à execução da obra, em que se considere necessária a intervenção dos técnicos municipais;
- b) Realizar os procedimentos pré-contratuais necessários à adjudicação das obras;
- c) Proceder à execução das obras e efetuar o pagamento das mesmas;

Cláusula 4.^a

As obras encontram-se orçamentadas no valor global de 13.990,00€ (treze mil novecentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que perfaz o valor total de 14.829,40€ (catorze mil, oitocentos e vinte e nove euros e quarenta cêntimos).

Cláusula 5.^a

O Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura pelos outorgantes e terá como término a conclusão das obras, que deverá ocorrer no prazo máximo de 12 meses.



Município de Vila Pouca de Aguiar

Conselho Diretivo Baldios de Rebordochão

Vila Pouca de Aguiar, aos 17 de Maio de 2018.

Pela Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar,



(Prof. António Alberto Pires Aguiar Machado)

Pelo Conselho Diretivo dos Baldios de Rebordochão,

**CONCELHO DIRECTIVO
BALDIOS DE REBORDOCHÃO**

Sónia Cristina Alves da Costa Vila Nova
(Sónia Cristina Alves da Costa Vila Nova)